



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preços, com validade de 12 meses, destinada a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado de gás liquefeito de petróleo (GLP), (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13kg e 45 Kg para atender as necessidades das diversas escolas da rede municipal de ensino e secretaria municipal de educação do Município de Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações e quantidades descritas neste termo.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição de Botijões de Gás liquefeito do petróleo, em conformidade com o disposto na Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4 de 02.04.2015, em razão da iminente necessidade de suprir as diversas unidades escolares da rede municipal de ensino e Secretaria de Educação, para garantir as condições de funcionalidade das aulas e serviços, contribuindo significativamente para o bem-estar dos nossos alunos.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1 O quantitativo estimado foi baseado de acordo com levantamento feito pelo Departamento de Alimentação Escolar, nas Unidades Escolares necessárias, nos setores competentes, bem como na secretaria municipal de educação, considerando a possibilidade de solicitações de reposição, devendo obedecer aos quantitativos e especificações descritas:

Item	Especificação Mínima	Unidade/Ano	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BUTANO) CARGA PARA BOTIJÃO DE 13KG.	1.320	R\$ 110,26	R\$ 145.543,20
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (BUTANO) CARGA PARA BOTIJÃO DE 45KG.	120	R\$ 431,06	R\$ 51.727,20
<b>Valor médio estimado Total</b>				<b>R\$ 197.270,40</b>

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 01 Prefeitura da Vitória de Santo Antão  
Órgão orçamentário: 3900- secretaria de educação  
Unidade orçamentária: 39001- Secretaria de educação  
Função: 12 educação  
Subfunção: 122  
Programa: 1217- Expansão e melhoria de rede de Ensino.



# PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

## Palácio José Joaquim da Silva Filho

Ação: 2.895- Manutenção da Rede Física de Ensino.

### 5. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O valor máximo estimado para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ R\$ 197.270,40 (Cento e noventa e sete mil duzentos e setenta reais e quarenta centavos)**.

### 6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 A licitação será realizada, através de Pregão Eletrônico.

### 7. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 O fornecimento se dará a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade escolar ou secretaria municipal de educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o final da avença contratual;

7.2 A entrega dos botijões de gás será mediante solicitação e entrega de ordem de fornecimento, diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino e na secretaria municipal de educação, conforme endereços abaixo:

O r d e m	Cód. Inep	Escola	Local.	Endereço
1	261365 10	CAIC DIOGO DE BRAGA	Urban a	Propriedade Salitre, S/N - Água Branca
2	260946 65	COLEGIO COMERCIAL PREFEITO JOSE JOAQUIM DA SILVA	Urban a	Rua Dom Joao Costa, S/N - São Vicente De Paulo
3	260946 73	COLEGIO MUNICIPAL TRES DE AGOSTO	Urban a	Praça Leão Coroado, 09 - Livramento
4	260957 50	ESCOLA MUNICIPAL AGLAIRES SILVA DA CRUZ MOURA	Urban a	Rua Dom Joao Costa, S/N - São Vicente De Paulo
5	260957 69	ESCOLA MUNICIPAL DJALMA EUSEBIO SIMOES	Urban a	Rua Pref. Manoel de Holanda Cavalcante - Alto José Leal
6	260949 16	ESCOLA MUNICIPAL DONA FRANCISCA BRECKENFELD DA COSTA	Urban a	Rua Alexandre Quintas, S/N - Caiçara III
7	260958 31	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND	Urban a	Rua Dom Joao Costa, S/N - Maués
8	261490 79	ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA JULIO AUGUSTO SIQUEIRA	Urban a	Loteamento Conceição - Iraque
9	260957 26	ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE MELO XAVIER JUINOR	Urban a	Rua Fernando Carneiro Da Silva, S/N - Lídia Queiroz
1 0	261770 72	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA ALVARES DA SILVA	Urban a	Rua Sebastiao Lopes, 100 - Livramento



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

1 1	260957 77	ESCOLA MUNICIPAL LIDIA QUEIROZ COSTA	Urban a	Avenida Adélio De Andrade, S/N - Lídia Queiroz
1 2	261820 33	ESCOLA MUNICIPAL MADRE LEOPOLDINA	Urban a	Campinas, 12073 - Campinas
1 3	260950 92	ESCOLA MUNICIPAL MAJOR MANOEL FORTUNATO	Urban a	Rua Eugenio Cunha, S/N - Cajá
1 4	260951 14	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DE ANDRADE	Urban a	Loteamento Jose De Lemos, S/N - Jardim São Pedro
1 5	260957 93	ESCOLA MUNICIPAL MARIANA AMALIA	Urban a	Rua Demócrito Cavalcanti, S/N - Livramento
1 6	260958 66	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RIBEIRO	Urban a	Rua Dom Severino Vieira, S/N - Matriz
1 7	260957 85	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	Urban a	Rua Trinta E Quatro, S/N - Bela Vista
1 8	260952 03	ESCOLA MUNICIPAL PROFA GILVANETE VIEIRA GUEDES	Urban a	Rua Jesus De Nazaré, S/N - Lagoa Redonda
1 9	261378 28	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA MARIA ALVES GOMES	Urban a	Rua Miguel Arraes De Alencar, S/N - Loteamento Conceição II
2 0	261489 94	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ISABEL ALVARES	Urban a	Rua São Lucas, S/N – Mário Bezerra
2 1	260958 07	ESCOLA MUNICIPAL ROSA AMELIA DE QUEIROZ	Urban a	Loteamento Barra De Santana, S/N - Santana
2 2	261802 35	ESCOLA MUNICIPAL ROTARY VITORIA	Urban a	Rua Jardim Nossa Senhora Do Amparo, S/N - Alto Do Amparo
2 3	260958 15	ESCOLA MUNICIPAL SANTO YVES	Urban a	Vila Nova Santo Ivo, S/N - Cajueiro
2 4	260955 56	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO JOAQUIM KRAUSE	Urban a	Avenida Doutor Adélio De Andrade, 400 - Lídia Queiroz
2 5	260949 40	ESCOLA MUNICIPAL BATALHA DAS TABOCAS	Rural	Monte Das Tabocas
2 6	260952 62	ESCOLA MUNICIPAL UBIRATAN CARNEIRO DA CUNHA	Rural	Sítio Mocotó
2 7	260951 65	ESCOLA MUNICIPAL OTACILIO SEVERINO DOS SANTOS	Rural	Sítio Mocotó
2 8	260949 32	ESCOLA MUNICIPAL APOLONIO CUPERTINO DE ALMEIDA	Rural	Engenho Queimadas
2 9	260958 58	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS DE MELO	Rural	Sítio Oiteiro
3 0	261525 25	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ROSA DA SILVA	Rural	Sítio Olho D'água



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

3 1	260959 80	ESCOLA MUNICIPAL STA TEREZINHA DO MENINO JESUS	Rural	Sítio Chã De Serraria
3 2	260952 70	ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERRER DE MORAIS	Rural	Engenho Pitú
3 3	260959 20	ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS	Rural	Distrito de Pirituba
3 4	261491 76	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO GABRIEL MESQUITA FREITAS	Rural	Sítio Galiléia
3 5	260953 94	ESCOLA MUNICIPAL DONA NATERCIA CARNEIRO PEREIRA	Rural	Engenho São José
3 6	260950 76	ESCOLA MUNICIPAL LOURIVAL DE QUEIROZ PEDROSO	Rural	Sítio Gameleira
3 7	260951 06	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CAVALCANTE ALBUQUERQUE	Rural	Sítio Pau Santo
3 8	260949 91	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	Rural	Sítio Torto
3 9	261802 60	ESCOLA MUNICIPAL MADRE TARCISIA	Rural	Cidade De Deus
4 0	290954 24	ESCOLA MUNICIPAL PALMIRA TAVARES CARNEIRO	Rural	Engenho Uma
4 1	260950 09	ESCOLA MUNICIPAL DOMICIO DE BARROS DA SILVA	Rural	Sítio Pinga Fogo
4 2	260947 97	ESCOLA ANA BRITO CAVALCANTE	Rural	Engenho Pedreira
4 3	261522 90	ESCOLA MUNICIPAL ACUDE GRANDE	Rural	Sítio Açude Grande
4 4	260949 67	ESCOLA MUNICIPAL CARICE DE TABOCAS	Rural	Propriedade Caricé
4 5	261802 43	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO PEDRO DE SOUZA LEÃO	Rural	Sítio Pacas
4 6	260949 75	ESCOLA MUNICIPAL CONSTANCIO MARANHÃO	Rural	Engenho Itamatamirim
4 7	260955 05	ESCOLA MUNICIPAL DR JOAO MURILO DE OLIVEIRA	Rural	Engenho Pirapama
4 8	260950 17	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHO CACIMBAS	Rural	Engenho Cacimbas
4 9	260950 50	ESCOLA MUNICIPAL JAIME VASCONCELOS BELTÃO	Rural	Engenho Cachoeirinha
5 0	260959 39	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM BELO	Rural	Sítio Várzea Grande



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

5 1	260954 91	ESCOLA MUNICIPAL LUZIA VIRTUOSA DE QUEIROZ	Rural	Sítio Oiti
5 2	260951 57	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SRA DO ROSARIO	Rural	Arandu De Baixo
5 3	260948 86	ESCOLA MUNICIPAL ODORINA GONCALVES DE MOURA	Rural	Sítio Lagoa Queimada
5 4	260951 73	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FELIX BARRETO	Rural	Sítio Laranjeirinha
5 5	260951 81	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALVARES CABRAL	Rural	Sítio Campina Nova
5 6	260959 63	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ADHAIR TEIXEIRA SANDRES LIRA	Rural	Sítio Lagoa De Pedra, Chã De Tabocas
5 7	260949 59	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AMELIA LEANDRO	Rural	Sítio Campo Alegre
5 8	261802 51	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANISE DOS SANTOS OLIVEIRA	Rural	Natuba
5 9	260952 54	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	Rural	Engenho Ribeirão
6 0	261771 02	ESCOLA MUNICIPAL ZAIR PINTO DE REGO	Rural	Engenho Serra Grande
6 1	260958 40	ESCOLA MUNICIPAL EMILIO CUPERTINO DE ALMEIDA	Rural	Ladeira De Pedra
6 2		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Urban a	Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144, Livramento

7.3 O recebimento dos botijões de gás dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local da entrega;

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega será de até 02 (dois) dias úteis, a partir da ordem de fornecimento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo;

9.2 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

9.3 Prestar os serviços dentro do prazo estipulado no item 08 deste termo;

9.4 Comprometer-se em guardar pelo prazo estabelecido no inciso 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, quando se tratando do fornecimento/aquisição da Secretaria Municipal de Educação;



## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

9.5 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9.1.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

9.1.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo;

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Constituem obrigações da contratante:

10.1.1 Exercer fiscalização da execução do objeto licitado;

10.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;

10.1.4 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

10.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

10.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

#### **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestado, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo;

11.2 A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor municipal, conforme tabela abaixo:

<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF/MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>VÍNCULO</b>
Eliane Maria de Barros	00120/2	Diretora de Patrimônio	Comissionado

#### **13. VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.





## **PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

### **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**14.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto da Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

**14.3** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**14.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

**14.5** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**14.6** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 19 de outubro de 2021.

**Carmelo Souza da Silva**  
Secretário Municipal de Educação

ITEM	QUANT	UNID AD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Ampla Participação (cota de 75%)	Participação Exclusiva de ME's e EPP's, conforme Art. 48, inciso I e III da LC nº 123/06.
1	990	UNID.	CARGA BOTIJÃO 13 KG	R\$110,26	R\$ 109.157,40	X	
2	120	UNID.	CARGA BOTIJÃO 45Kg	R\$431,06	R\$51.727,20		X
3	330		CARGA BOTIJÃO 13 KG	R\$ 110,26	R\$36.385,80		X